

DECRETO Nº 10.129, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

Fixa tarifa para o serviço de táxis.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

- I** - Bandeira inicial R\$ 6,06 (seis reais e seis centavos);
- II** - Km rodado..... R\$ 3,03 (três reais e três centavos);
- III** - Km bandeira 1..... R\$ 3,03 (três reais e três centavos);
- IV** - Km bandeira 2..... R\$ 3,63 (três reais e sessenta e três centavos);
- V** - Corrida c/hora marcada..... R\$ 3,03 (três reais e três centavos);
- VI** - Hora parada..... R\$ 29,18 (vinte e nove reais e dezoito centavos).

§1º É facultado o uso da Bandeira 2 de segunda a sexta-feira no período entre as 20:00h às 06:00h, nos sábados a partir das 13:00h, e nos domingos e feriados.

§2º Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifas a combinar.

Art. 2º Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

Art. 3º O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 01 (uma) UPM.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 9.806, de 23 de maio de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 30 de agosto de 2018.

TELMO JOSÉ KIRST
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

VANIR RAMOS DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
e Transparência